



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2309.01/2024-DL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309.01/2024-DL.

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Inscrito no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20, com sede à Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, CEP. 62850-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal nº 011 de 17 de Março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>                  | 23/09/2024  |
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> | 26/09/2024, até as 23h:59min.   |
| <b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>                 | As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br">dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br</a> , de acordo com o Decreto Municipal nº. 011 de 17 de março de 2023. |

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://www.cascavel.ce.gov.br/>.

**1.0 –DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE BARREIRAS PANTOGRÁFICAS REFERENTES A MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. ESTE PROCESSO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

**1.2** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Minuta da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Cascavel, na aba Publicações, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email< [dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br](mailto:dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br) >.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.1.2.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

**Dotações:** 21.2101.14.422.0014.2.096 - **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 - **Subelemento:** 3.3.90.30.44

**Fonte de Recurso:** 1752000000/1500000000

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 20.128,02 (Vinte mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos).

| ITEM   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR        | VALOR TOTAL          |
|--|------------|---------|--------------|----------------------|
| 1 - Barreira Pantográfica: Barreira (Cavalete Plástico Dobrável LR) para otimizar espaço e agilizar bloqueios; - Composta por partes plásticas e Pés de ferros Br GT; Estendendo -se até aproximadamente 7,50 mts; Com proteção contra raios UV; Contendo rebaixo para aplicação e proteção das faixa refletivas; Deve ocupar pouco espaço para armazenagem e transporte; Apresentando faixas refletivas que proporcione boa visibilidade diurna e noturna. Material de Cor: Laranja; Faixas Refletivas e peso aproximado: 15,00 kg. | 6,0        | UNIDADE | R\$ 3.354,67 | R\$ 20.128,02        |
| <b>TOTAL</b>   |            |         |              | <b>R\$ 20.128,02</b> |

**5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: < [dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br](mailto:dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br) > no site da Prefeitura Municipal de Cascavel, na aba Publicações.

**6.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

**7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

CASCAVEL (CE), 23 de setembro de 2024.

Maria Liane dos Santos Oliveira

**Agente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA

**Tipo de serviço**

- ( ) Serviço não continuado;  
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;  
( ) Serviço comuns de engenharia;  
( ) Material de consumo;  
(X) Material permanente / equipamento;  
( ) Obra.

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Cascavel, no estado do Ceará.  
1.2. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. AQUISIÇÃO DE BARREIRAS PANTOGRÁFICAS REFERENTES A MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. ESTE PROCESSO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

**2.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

| ITEM   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR        | VALOR TOTAL   |
|--|------------|---------|--------------|---------------|
| 1 - Barreira Pantográfica: Barreira (Cavelete Plástico Dobrável LR) para otimizar espaço e agilizar bloqueios; - Composta por partes plásticas e Pés de ferros Br GT; Estendendo -se até aproximadamente 7,50 mts; Com proteção contra raios UV; Contendo rebaixo para aplicação e proteção das faixa refletivas; Deve ocupar pouco espaço para armazenagem e transporte; Apresentando faixas refletivas que proporcione boa visibilidade diurna e noturna. Material de Cor: Laranja; Faixas Refletivas e peso aproximado: 15,00 kg. | 6,0        | UNIDADE | R\$ 3.354,67 | R\$ 20.128,02 |
| TOTAL  |            |         |              | R\$ 20.128,02 |



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**2.3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

2.3.1 Os orçamentos foram realizados utilizando o software M2A Tecnologia, especializado em gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia - se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

2.3.2 Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Cascavel adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os fornecedores foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

2.3.3 O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 20.128,02 (Vinte mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos)**.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente solicitação visa a aquisição de barreiras pantográficas para sinalização, com o objetivo de atender às demandas do Departamento Municipal de Trânsito de Cascavel. Esses dispositivos são essenciais para a melhoria da fiscalização, organização e segurança do tráfego no município.

3.2. A sinalização adequada é essencial para garantir a segurança dos condutores, passageiros e pedestres. As barreiras pantográficas ajudam a alertar os usuários da via sobre áreas de perigo, obras em andamento, desvios de tráfego e outras condições que possam representar riscos à segurança. Esses itens são utilizados para organizar o tráfego em situações especiais, como obras, acidentes, eventos e outras intervenções temporárias nas vias públicas. Eles ajudam a direcionar os condutores de forma adequada, minimizando congestionamentos e facilitando o fluxo de veículos.

3.3. A necessidade de barreiras pantográficas decorre da crescente complexidade e volume de tráfego nas vias urbanas de Cascavel. Esses dispositivos são cruciais para a execução eficaz de ações de controle e regulação do trânsito, impactando diretamente na segurança viária e na eficiência do transporte público.

3.4. As barreiras pantográficas oferecem uma ferramenta eficiente para o controle de acesso a áreas restritas e para a implementação de medidas de fiscalização. Elas possibilitam a delimitação temporária de faixas de trânsito, permitindo a realização de operações de verificação e controle de veículos em situações específicas, como fiscalizações e operações de emergência. Sua estrutura permite a instalação e remoção rápidas, facilitando a adaptação às necessidades operacionais do departamento.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

3.5. Além disso, as barreiras pantográficas contribuem significativamente para a organização do trânsito. Elas possibilitam a gestão adequada do fluxo de veículos e pedestres, promovendo a organização em áreas congestionadas ou em obras. O uso desses dispositivos permite a criação de desvios temporários e a regulamentação do tráfego, melhorando a fluidez e minimizando engarrafamentos. O design adaptável das barreiras facilita a configuração eficiente de vias, reduzindo os pontos de estrangulamento no trânsito.

3.6. Outro benefício importante das barreiras pantográficas é a redução de acidentes. Com uma sinalização clara e a capacidade de criar zonas de segurança, essas barreiras desempenham um papel crucial na proteção de motoristas e pedestres em áreas de risco, como obras e locais de acidentes. Sua visibilidade e a capacidade de resposta rápida às condições de tráfego ajudam a diminuir o risco de colisões e atropelamentos.

3.7. As barreiras pantográficas devem ser fabricadas com materiais resistentes a impactos e condições climáticas adversas. Devem possuir dimensões ajustáveis para atender a diferentes necessidades de sinalização e controle de acesso. A visibilidade é garantida por revestimentos com elementos refletivos e cores de alta visibilidade, assegurando que sejam facilmente reconhecidas em qualquer condição de iluminação. O mecanismo de abertura e fechamento rápido facilita a instalação e remoção ágil, enquanto os mecanismos de bloqueio e fixação garantem estabilidade durante o uso, prevenindo deslocamentos não autorizados.

3.8. A aquisição de barreiras pantográficas é um passo essencial para atender as crescentes demandas do trânsito urbano de Cascavel. Esses dispositivos proporcionarão uma solução técnica eficiente para a organização do tráfego, fiscalização e aumento da segurança viária. A implementação dessas barreiras contribuirá para a modernização das operações do Departamento Municipal de Trânsito, refletindo positivamente na qualidade e segurança do transporte público e na proteção dos cidadãos.

**4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para o ano de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

5.1 A aquisição de materiais de sinalização (barreiras pantográficas) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Cascavel, no estado do Ceará. Os materiais serão contratados por meio de dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Desta forma, para a compra dos bens, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no aviso de contratação direta vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos. Devendo a entrega dos bens ser feita na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante.

*MR*

*Cascavel*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

5.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;
- b) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação;
- c) a entrega deverá ser executada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. **NATUREZA:** Considerando o descrito supra, os bens, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 De maneira geral, os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no aviso de contratação direta, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.1.2 De maneira específica, para a entrega dos objetos, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada ou não, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentados os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- g) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas.
- j) A contratação durará até 31 de dezembro e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações, os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente;
- l) Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;

**6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

**6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**6.4. Sustentabilidade Econômica:**

6.4.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Condições de entrega:

7.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra, de forma PARCELADA ou não.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O(s) produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no endereço a seguir: Av. Chanceler Edson Queiroz, 1961, Bairro: Centro, Cascavel-Ce, nos horários estabelecidos a seguir: Turno manhã: 08:00hs as 11:00hs, Turno tarde: 14:00hs as 17:00hs.

7.5. Garantia e assistência técnica:

7.6. O prazo de garantia dos produtos/materiais de acordo com a garantia de fabricação, ou aquele



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. O transporte e a entrega do objeto nos locais designados e os custos com fretes e transporte até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados para que não ocorram avarias.

7.8. O fornecedor deverá na entrega apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **9.1. Recebimento do Objeto:**

9.1.1. Os materiais de sinalização (barreiras pantográficas) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**

circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

9.2.5. A Administra o dever  realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Munic pio para: a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital; b) identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, que implique proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Munic pio, a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

9.2.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Ce.

**9.3. Prazo de Pagamento:**

9.3.1. O pagamento ser  efetuado no prazo de at  30 (trinta) dias  teis contados da finaliza o da liquida o da despesa, conforme se o anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado ser o atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento at  a data de sua efetiva realiza o, mediante aplica o do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo – IPCA de corre o monet ria.

**9.4. Forma de Pagamento:**

9.4.1. O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

9.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.1.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.2.1. Habilitação jurídica:**

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

*MR*

*de arão*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

10.3.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.3.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/<br>P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE                    | ELEMENTO DE<br>DESPESAS | SUBELEMENTO DE<br>DESPESAS |
|-------|--------------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------|
| 21    | 2101         | 14.422.0014.2.096   | 1752000000<br>1500000000 | 3.3.90.30.00            | 3.3.90.30.44               |

Anexos ao termo de Referência

Anexo A: Levantamento de Risco da Contratação

Anexo B: Minuta do contrato

Cascavel, 18 de setembro de 2024.

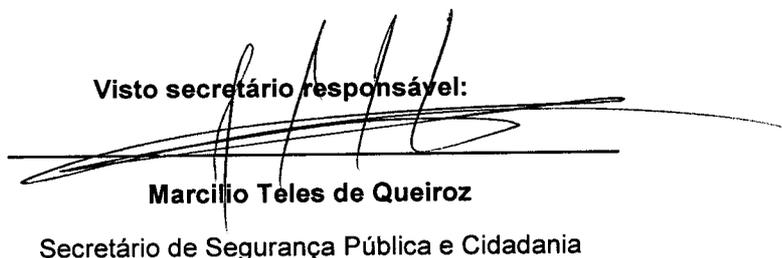
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
Valdivia Ribeiro Santos Braz  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
Laércio Queiroz Gomes  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Visto secretário responsável:

  
Marcílio Teles de Queiroz  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

**REGULARIDADE FISCAL**

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa,



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, dentro do prazo de validade.

**DECLARAÇÕES**

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ANEXO II –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

OBJETO: \_\_\_\_\_.

| ITEM   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR        | VALOR TOTAL   |
|--|------------|---------|--------------|---------------|
| 1 - Barreira Pantográfica: Barreira (Cavalete Plástico Dobrável LR) para otimizar espaço e agilizar bloqueios; - Composta por partes plásticas e Pés de ferros Br GT; Estendendo -se até aproximadamente 7,50 mts; Com proteção contra raios UV; Contendo rebaixo para aplicação e proteção das faixa refletivas; Deve ocupar pouco espaço para armazenagem e transporte; Apresentando faixas refletivas que proporcione boa visibilidade diurna e noturna. Material de Cor: Laranja; Faixas Refletivas e peso aproximado: 15,00 kg. | 6,0        | UNIDADE | R\$ 3.354,67 | R\$ 20.128,02 |
| TOTAL  |            |         |              | R\$ 20.128,02 |

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

**Tipo de serviço**

- ( ) Serviço não continuado;  
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;  
( ) Serviço comuns de engenharia;  
( ) Material de consumo;  
(X) Material permanente / equipamento;  
( ) Obra.

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Cascavel, no estado do Ceará.  
1.2. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. AQUISIÇÃO DE BARREIRAS PANTOGRÁFICAS REFERENTES A MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. ESTE PROCESSO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

**2.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

| ITEM   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR        | VALOR TOTAL   |
|--|------------|---------|--------------|---------------|
| 1 - Barreira Pantográfica: Barreira (Cavalete Plástico Dobrável LR) para otimizar espaço e agilizar bloqueios; - Composta por partes plásticas e Pés de ferros Br GT; Estendendo -se até aproximadamente 7,50 mts; Com proteção contra raios UV; Contendo rebaixo para aplicação e proteção das faixa refletivas; Deve ocupar pouco espaço para armazenagem e transporte; Apresentando faixas refletivas que proporcione boa visibilidade diurna e noturna. Material de Cor: Laranja; Faixas Refletivas e peso aproximado: 15,00 kg. | 6,0        | UNIDADE | R\$ 3.354,67 | R\$ 20.128,02 |
| TOTAL  |            |         |              | R\$ 20.128,02 |

**2.3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

2.3.1 Os orçamentos foram realizados utilizando o software M2A Tecnologia, especializado em gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia - se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.3.2 Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Cascavel adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os fornecedores foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

2.3.3 O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 20.128,02 (Vinte mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos)**.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente solicitação visa a aquisição de barreiras pantográficas para sinalização, com o objetivo de atender às demandas do Departamento Municipal de Trânsito de Cascavel. Esses dispositivos são essenciais para a melhoria da fiscalização, organização e segurança do tráfego no município.

3.2. A sinalização adequada é essencial para garantir a segurança dos condutores, passageiros e pedestres. As barreiras pantográficas ajudam a alertar os usuários da via sobre áreas de perigo, obras em andamento, desvios de tráfego e outras condições que possam representar riscos à segurança. Esses itens são utilizados para organizar o tráfego em situações especiais, como obras, acidentes, eventos e outras intervenções temporárias nas vias públicas. Eles ajudam a direcionar os condutores de forma adequada, minimizando congestionamentos e facilitando o fluxo de veículos.

3.3. A necessidade de barreiras pantográficas decorre da crescente complexidade e volume de tráfego nas vias urbanas de Cascavel. Esses dispositivos são cruciais para a execução eficaz de ações de controle e regulação do trânsito, impactando diretamente na segurança viária e na eficiência do transporte público.

3.4. As barreiras pantográficas oferecem uma ferramenta eficiente para o controle de acesso a áreas restritas e para a implementação de medidas de fiscalização. Elas possibilitam a delimitação temporária de faixas de trânsito, permitindo a realização de operações de verificação e controle de veículos em situações específicas, como fiscalizações e operações de emergência. Sua estrutura permite a instalação e remoção rápidas, facilitando a adaptação às necessidades operacionais do departamento.

3.5. Além disso, as barreiras pantográficas contribuem significativamente para a organização do trânsito. Elas possibilitam a gestão adequada do fluxo de veículos e pedestres, promovendo a organização em áreas congestionadas ou em obras. O uso desses dispositivos permite a criação de desvios temporários e a regulamentação do tráfego, melhorando a fluidez e minimizando engarrafamentos. O design adaptável das barreiras facilita a configuração eficiente de vias, reduzindo os pontos de estrangulamento no trânsito.

3.6. Outro benefício importante das barreiras pantográficas é a redução de acidentes. Com uma sinalização clara e a capacidade de criar zonas de segurança, essas barreiras desempenham um papel crucial na proteção de motoristas e pedestres em áreas de risco, como obras e locais de acidentes. Sua visibilidade e a capacidade de resposta rápida às condições de tráfego ajudam a diminuir o risco de colisões e atropelamentos.

3.7. As barreiras pantográficas devem ser fabricadas com materiais resistentes a impactos e condições climáticas adversas. Devem possuir dimensões ajustáveis para atender a diferentes necessidades de sinalização e controle de acesso. A visibilidade é garantida por revestimentos com elementos refletivos e cores de alta visibilidade, assegurando que sejam facilmente reconhecidas em qualquer condição de iluminação. O mecanismo de abertura e fechamento rápido facilita a instalação e remoção ágil, enquanto os mecanismos de bloqueio e fixação garantem estabilidade durante o uso, prevenindo deslocamentos não autorizados.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.8. A aquisição de barreiras pantográficas é um passo essencial para atender as crescentes demandas do trânsito urbano de Cascavel. Esses dispositivos proporcionarão uma solução técnica eficiente para a organização do tráfego, fiscalização e aumento da segurança viária. A implementação dessas barreiras contribuirá para a modernização das operações do Departamento Municipal de Trânsito, refletindo positivamente na qualidade e segurança do transporte público e na proteção dos cidadãos.

**4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para o ano de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

5.1 A aquisição de materiais de sinalização (barreiras pantográficas) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Cascavel, no estado do Ceará. Os materiais serão contratados por meio de dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Desta forma, para a compra dos bens, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no aviso de contratação direta vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos. Devendo a entrega dos bens ser feita na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante.

**5.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:**

- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;
- b) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação;
- c) a entrega deverá ser executada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Administração.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. **NATUREZA:** Considerando o descrito supra, os bens, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 De maneira geral, os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no aviso de contratação direta, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.1.2 De maneira específica, para a entrega dos objetos, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada ou não, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- g) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas.
- j) A contratação durará até 31 de dezembro e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações, os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente;
- l) Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos;

**6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

**6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**6.4. Sustentabilidade Econômica:**

6.4.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Condições de entrega:

7.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra, de forma PARCELADA ou não.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O(s) produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no endereço a seguir: Av. Chanceler Edson Queiroz, 1961, Bairro: Centro, Cascavel-Ce, nos horários estabelecidos a seguir: Turno manhã: 08:00hs as 11:00hs, Turno tarde: 14:00hs as 17:00hs.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



7.5. Garantia e assistência técnica:

7.6. O prazo de garantia dos produtos/materiais de acordo com a garantia de fabricação, ou aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. O transporte e a entrega do objeto nos locais designados e os custos com fretes e transporte até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados para que não ocorram avarias.

7.8. O fornecedor deverá na entrega apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal Técnico, responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotárá os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os materiais de sinalização (barreiras pantográficas) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período; a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Ce.

### 9.3. Prazo de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

### 9.4. Forma de Pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



10.1.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.2.1. Habilitação jurídica:**

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.  
l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

10.3.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

10.3.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



10.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE                    | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|---|--------------------------|----------------------|-------------------------|
| 21    | 2101         | 14.422.0014.2.096                                     | 1752000000<br>1500000000 | 3.3.90.30.00         | 3.3.90.30.44            |

Anexos ao termo de Referência

Anexo A: Levantamento de Risco da Contratação

Anexo B: Minuta do contrato

Cascavel, 18 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
Valdivia Ribeiro Santos Braz  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

  
Laércio Queiroz Gomes  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Visto secretário responsável:

  
\_\_\_\_\_  
Marcilio Teles de Queiroz  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**ANEXO A – LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

| FASE DE ANÁLISE |   |
|-----------------|---|
| X               | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| X               | Gestão do Contrato                                  |

| RISCO<br>01                         |   |       |   |  |  |      |
|-------------------------------------|---|-------|---|--|--|------|
| Especificação deficiente da demanda |   |       |   |  |  |      |
| Probabilidade:                      | X   | Baixa |   | Média                                    |  | Alta |
| Impacto:                            |   | Baixa | X | Média                                    |  | Alta |
| Id                                  | Dano  |       |   |  |  |      |
| 1.                                  | Contratação e execução deficiente do objeto   |       |   |  |  |      |
| Id                                  | Ação Preventiva   |       |   | Responsável                              |  |      |
| 1.                                  | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. |       |   | Setor Requisitante / Setor de Licitações |  |      |
| Id                                  | Ação de Contingência  |       |   | Responsável                              |  |      |
| 1.                                  | Havendo erro, devolver para complementação das informações.   |       |   | Setor Requisitante / Setor de Licitações |  |      |

| RISCO<br>02                         |  |       |   |                       |  |      |
|-------------------------------------|--|-------|---|-----------------------|--|------|
| Descumprimento de formalidade legal |  |       |   |                       |  |      |
| Probabilidade:                      | X  | Baixa |   | Média                 |  | Alta |
| Impacto:                            |  | Baixa | X | Média                 |  | Alta |
| Id                                  | Dano   |       |   |                       |  |      |
| 1.                                  | Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação                            |       |   |                       |  |      |
| Id                                  | Ação Preventiva  |       |   | Responsável           |  |      |
| 1.                                  | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação |       |   | AUTORIDADE COMPETENTE |  |      |
| Id                                  | Ação de Contingência   |       |   | Responsável           |  |      |
| 1.                                  | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.                               |       |   | AUTORIDADE COMPETENTE |  |      |

*Flavio*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS 59  
Rubrica

| RISCO<br>03  |  |       |   |  |  |      |
|--|--|-------|---|--|--|------|
| Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação |  |       |   |  |  |      |
| Probabilidade:   | X  | Baixa |   | Média                                    |  | Alta |
| Impacto:   |  | Baixa | X | Média                                    |  | Alta |
| <b>Id</b>  | <b>Dano</b>  |       |   |  |  |      |
| 1.   | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação   |       |   |  |  |      |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>   |       |   | <b>Responsável</b>                       |  |      |
| 1.   | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. |       |   | AUTORIDADE COMPETENTE                    |  |      |
| 2.   | Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.   |       |   | Setor Requisitante                       |  |      |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>  |       |   | <b>Responsável</b>                       |  |      |
| 1.   | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.   |       |   | Setor Requisitante / Setor de Licitações |  |      |
| 2.   | Designar membros com mais experiência em contratações.   |       |   | Setor Requisitante / Setor de Licitações |  |      |

| RISCO<br>04                      |   |       |  |                        |   |      |
|----------------------------------|---|-------|--|------------------------|---|------|
| Estudos preliminares deficientes |   |       |  |                        |   |      |
| Probabilidade:                   |   | Baixa |  | Média                  | X | Alta |
| Impacto:                         |   | Baixa |  | Média                  | X | Alta |
| <b>Id</b>                        | <b>Dano</b>   |       |  |                        |   |      |
| 1.                               | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.   |       |  |                        |   |      |
| <b>Id</b>                        | <b>Ação Preventiva</b>  |       |  | <b>Responsável</b>     |   |      |
| 1.                               | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto municipal nº. 11/2023, Lei 14.133/21 no âmbito do Estado do Ceará. |       |  | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |   |      |
| <b>Id</b>                        | <b>Ação de Contingência</b>   |       |  | <b>Responsável</b>     |   |      |
| 1.                               | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares  |       |  | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |   |      |

| RISCO<br>05                                |  |       |  |       |   |      |
|--|--|-------|--|-------|---|------|
| Falha na elaboração do Termo de Referência |  |       |  |       |   |      |
| Probabilidade:                             |  | Baixa |  | Média | X | Alta |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*MR*

*Handwritten mark*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



| Impacto:  | Baixa   | Média | X                      | Alta |
|-----------|---|-------|------------------------|------|
| <b>Id</b> | <b>Dano</b>   |       |                        |      |
| 1.        | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.   |       |                        |      |
| <b>Id</b> | <b>Ação Preventiva</b>  |       | <b>Responsável</b>     |      |
| 1.        | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto municipal nº. 11/2023, Lei 14.133/21 no âmbito do Estado do Ceará. |       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |      |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>   |       | <b>Responsável</b>     |      |
| 1.        | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.  |       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |      |

| <b>RISCO</b>   |  |   |                     |      |
|--|--|---|---------------------|------|
| 06   |  |   |                     |      |
| Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação |  |   |                     |      |
| <b>Probabilidade:</b>  | Baixa  | X | Média               | Alta |
| <b>Impacto:</b>  | Baixa  | X | Média               | Alta |
| <b>Id</b>  | <b>Dano</b>  |   |                     |      |
| 1.   | Não contratação do serviço   |   |                     |      |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>  |      |
| 1.   | Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação da aquisição do objeto |   | Setor de Licitações |      |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>  |   | <b>Responsável</b>  |      |
| 1.   | Não contratação do serviço/aquisição com a respectiva empresa.                         |   | Setor de Licitações |      |

| <b>RISCO</b>   |  |   |                     |      |
|--|--|---|---------------------|------|
| 07   |  |   |                     |      |
| Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação |  |   |                     |      |
| <b>Probabilidade:</b>  | Baixa  | X | Média               | Alta |
| <b>Impacto:</b>  | Baixa  | X | Média               | Alta |
| <b>Id</b>  | <b>Dano</b>  |   |                     |      |
| 1.   | Não contratação do serviço   |   |                     |      |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>  |      |
| 1.   | Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço/aquisição |   | Setor de Licitações |      |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>  |   | <b>Responsável</b>  |      |
| 1.   | Não contratação do serviço/aquisição com a respectiva empresa.                       |   | Setor de Licitações |      |



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



| RISCO<br>08                                |  |       |  |  |  |      |
|--|--|-------|--|--|--|------|
| FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL |  |       |  |  |  |      |
| Probabilidade:                             | X  | Baixa |  | Média  |  | Alta |
| Impacto:                                   | X  | Baixa |  | Média  |  | Alta |
| Dano                                       |  |       |  |  |  |      |
| Id   | 1. NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES |       |  |  |  |      |
| Ação Preventiva                            |  |       |  | Responsável  |  |      |
| 1.   | Gerenciamento e Fiscalização.                          |       |  | AUTORIDADE COMPETENTE                                |  |      |
| Ação de Contingência                       |  |       |  | Responsável  |  |      |
| 1.   | Notificações Extrajudiciais                            |       |  | AUTORIDADE COMPETENTE e Assessoria Jurídica do órgão |  |      |

| RISCO<br>09  |   |       |   |                       |  |      |
|--|---|-------|---|-----------------------|--|------|
| FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO |   |       |   |                       |  |      |
| Probabilidade:   |   | Baixa | x | Média                 |  | Alta |
| Impacto:   |   | Baixa | x | Média                 |  | Alta |
| Dano   |   |       |   |                       |  |      |
| Id   | 1. NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |       |   |                       |  |      |
| Ação Preventiva  |   |       |   | Responsável           |  |      |
| 1.   | Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.                                       |       |   | AUTORIDADE COMPETENTE |  |      |
| 2.   | Treinamento e capacitação de servidores.  |       |   | AUTORIDADE COMPETENTE |  |      |
| Ação de Contingência   |   |       |   | Responsável           |  |      |
| 1.   | A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.                                      |       |   | AUTORIDADE COMPETENTE |  |      |

| RISCO<br>10                                    |   |       |   |             |  |      |
|--|---|-------|---|-------------|--|------|
| EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO |   |       |   |             |  |      |
| Probabilidade:                                 |   | Baixa | x | Média       |  | Alta |
| Impacto:                                       |   | Baixa | x | Média       |  | Alta |
| Dano   |   |       |   |             |  |      |
| Id   | 1. ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE |       |   |             |  |      |
| Ação Preventiva                                |   |       |   | Responsável |  |      |



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
62  
CFLS.  
Rubrica

|           |  |                       |
|-----------|--|-----------------------|
| 1.        | A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto. | AUTORIDADE COMPETENTE |
| 2.        | Treinamento e capacitação de servidores.   | AUTORIDADE COMPETENTE |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>    |
| 1.        | Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria. | AUTORIDADE COMPETENTE |

| RISCO  |  |       |  |       |  |                       |
|--|--|-------|--|-------|--|-----------------------|
| 11   |  |       |  |       |  |                       |
| AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO |  |       |  |       |  |                       |
| <b>Probabilidade:</b>                              | x  | Baixa |  | Média |  | Alta                  |
| <b>Impacto:</b>                                    | x  | Baixa |  | Média |  | Alta                  |
| <b>Id</b>  | <b>Dano</b>  |       |  |       |  |                       |
| 1.   | RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS |       |  |       |  |                       |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>   |       |  |       |  | <b>Responsável</b>    |
| 1.   | A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.                         |       |  |       |  | AUTORIDADE COMPETENTE |
| 2.   | Treinamento e capacitação de servidores.   |       |  |       |  | AUTORIDADE COMPETENTE |
| 3.   | Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.  |       |  |       |  | Fiscal de Contrato    |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>  |       |  |       |  | <b>Responsável</b>    |
| 1.   | Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria.                         |       |  |       |  | AUTORIDADE COMPETENTE |

18 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

*Mayara Jorge de Sousa Rocha*  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

*Valdivia Ribeiro Santos Braz*  
Valdivia Ribeiro Santos Braz  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

*Laércio Queiroz Gomes*  
Laércio Queiroz Gomes  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Visto secretário responsável:

*Marçílio Teles de Queiroz*  
Marçílio Teles de Queiroz  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania